

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS
MATERA RC GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(“Sociedade”)

Objetivo: a presente Política tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Próprios, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela Sociedade e os investimentos pessoais dos colaboradores da Sociedade no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como com relação à tesouraria da Sociedade.

Abrangência: as diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da Sociedade, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros. Entende-se por “colaboradores”: (i) sócios que possuam atividade funcional na Sociedade; (ii) membros de Conselhos ou Comitês que tenham acesso a informações sobre os fundos sob gestão; (iii) funcionários; (iv) diretores; (v) estagiários; ou (vi) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Sociedade, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser coordenados a fim de não interferir de forma negativa no desempenho das atividades de cada um dos colaboradores na Sociedade, sendo realizados de forma completamente segregada das operações realizadas em nome da Sociedade.

Toda e qualquer negociação para carteiras sob gestão da Sociedade terá prioridade sobre as operações relativas aos investimentos pessoais dos colaboradores. Investimentos de alto risco ou difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, consequentemente, o seu desempenho junto à Sociedade, devem ser evitados.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Metodologia para Investimentos Pessoais da Equipe: todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do colaborador da Sociedade deverá se dar através de: (i) aplicação em fundos de investimento abertos e cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral; (ii) títulos públicos negociados através do Tesouro Direto; (iii) seguros de vida e previdência, poupança, capitalização; ou (iv) aplicação em quaisquer outros ativos disponíveis para negociação no mercado, desde que não sejam o foco de atuação da Sociedade, devendo tais posições serem mantidas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa.

Excepcionalmente, determinadas operações não enquadradas nos parâmetros acima poderão ser realizadas em nome próprio dos colaboradores, desde que prévia e expressamente aprovadas pelo responsável pelo compliance e não configurem situação de conflito com as carteiras administradas pela Sociedade.

Para fins de autorização de eventuais exceções, o compliance deverá analisar os seguintes aspectos:

- (i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a Sociedade ou seus investidores;
- (ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores da Sociedade na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores da Sociedade, o compliance não poderá autorizá-la; e
- (iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador da Sociedade e manter a estrita relação fiduciária entre a Sociedade e seus investidores.

É permitida aos colaboradores a criação e manutenção de fundos exclusivos/reservados, cujos cotistas se limitem às pessoas a eles vinculadas, tais como, mas não limitadamente, (i) o cônjuge ou companheiro; (ii) ascendentes e descendentes de primeiro grau; e (iii) os clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença às pessoas ora mencionadas, exceto se geridos discricionariamente por terceiros não classificados como Pessoas Vinculadas. Tais fundos serão geridos pela Sociedade e suas alocações serão definidas pelo Diretor de Gestão, sempre levando em consideração o tratamento equitativo entre os investidores, veículos sob gestão e as características específicas de cada carteira. Na ocasião do colaborador já possuir em sua carteira pessoal algum ativo vedado por este documento, na data da adequação desse colaborador a esta Política, ele está autorizado à sua manutenção, desde que a posição seja informada ao Compliance. São vedadas novas movimentações de compra e eventuais movimentações de venda devem ser informadas ao Compliance a fim de evitar potenciais conflitos de interesses com as carteiras geridas pela Sociedade.

Metodologia para Alocação dos Recursos em Tesouraria: a Sociedade não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria Sociedade, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

Monitoramento: compete ao compliance a coleta de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Sociedade atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política. Caso o Compliance entenda necessário poderá solicitar informações adicionais

ao colaborador ou até mesmo extratos comprobatórias das operações realizadas.

Manutenção de Arquivos: o compliance deverá manter arquivadas todas as declarações coletadas na forma do item acima, bem como todas as informações utilizadas para a análise e aprovação das exceções a metodologia supra descrita pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.



DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS

Pelo presente, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, portador da carteira de identidade nº **[definir]**, expedida pelo **[órgão expedidor]**, inscrito no CPF sob o nº **[definir]**, na qualidade de colaborador da Sociedade, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de **[dia]/[mês]/[ano]** a **[dia]/[mês]/[ano]**, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios.

São Paulo, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**

[NOME DO COLABORADOR]

